



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

DECRETO N. 043, DE 09 DE JUNHO DE 2017

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É aprovado, de acordo com processo administrativo protocolado junto ao setor de Cadastro e Tributação, o loteamento denominado de “Loteamento Los Angeles”, de propriedade da Loteadora Mendonça Ltda., representada pelo Sr. José Ferreira Mendonça, e responsabilidade técnica do engenheiro civil Paulo Eugênio Guilhem, CREA/SP n. 164.872/D, conforme divisas e confrontações constantes na matrícula de n. 8.865 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, com área total de 93.357,00 m² (noventa e três mil e trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), com demais caracteres contidos na documentação arquivada na Prefeitura.

§1º Da área total descrita no *caput*, serão destinados 20.819,79 m² (vinte mil e oitocentos e dezenove vírgula setenta e nove metros quadrados) ao Município para ruas. Ainda, 12.238,36 m² (doze mil e duzentos e trinta e oito vírgula trinta e seis metros quadrados) de área institucional.

§2º A área dos lotes destinados à venda é de 60.298,85 m² (sessenta mil e duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

§3º O número total de lotes é de 222 (duzentos e vinte e dois), sendo o menor lote com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso formalizado pelo proprietário e Município, devidamente arquivado na Prefeitura Municipal, com o seguinte teor:

Termo de Compromisso

Pelo presente Termo de Compromisso, a Loteadora Mendonça Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.593.885/0001-10, com sede no Município de Nova Santa Bárbara, neste ato representada pelo Sr. José Ferreira Mendonça (demais caracteres constantes na documentação arquivada na Prefeitura), assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do loteamento denominado de “Loteamento Los Angeles”, com área total de 93.357,00 m² (noventa e três mil e trezentos e cinquenta e sete metros quadrados).

1. As obrigações decorrentes da legislação municipal e da Lei n. 6.766/79, que a signatária se propõe a seguir, encontram-se dispostas abaixo. As obras serão fiscalizadas pelos setores competentes do Município, a eles incumbindo, de igual forma, manifestação expressa de aprovação.

Obras e procedimentos a serem executados:

- Serviços preliminares;
- Terraplenagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

- Água potável;
- Drenagem/águas pluviais;
- Pavimentação;
- Energia/iluminação;
- Paisagismo.

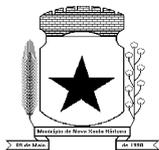
2. Tais obras terão um prazo de conclusão de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento.

3. Incumbirá a signatária a transferência das áreas institucionais e de rua ao Município, conforme legislação municipal, sem quaisquer ônus à municipalidade.

4. Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, ficam caucionados em favor do Município os seguintes lotes:

- Serviços preliminares: lote 01 da quadra 6;
- Terraplenagem: lote 02 da quadra 6;
- Água potável: lotes 03 a 06 da quadra 6;
- Drenagem/águas pluviais: lotes 07 a 14 da quadra 6;
- Pavimentação: lotes 15 a 29 da quadra 6;
- Energia/iluminação e Paisagismo: lotes 30 a 32 da quadra 6;

5. A partir do Decreto de aprovação, o loteamento será inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

6. O proprietário declara que, sobre a área do loteamento aprovado, inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo art. 1.225 do Código Civil brasileiro, em conformidade com certidão negativa exarada pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

7. O proprietário declara saber e cumprir todos os termos da Lei n. 6.766/79, da legislação municipal que rege o tema e do Decreto de aprovação do loteamento; sujeitando-se, caso contrário, a todas as penalidades aplicáveis a espécie.

8. No prazo de até 30 (trinta) dias, incumbirá ao proprietário realizar a transcrição na matrícula do imóvel das informações contidas no Decreto de aprovação do loteamento, inclusive, a realização de escritura pública acerca dos lotes dados em caução em benefício da municipalidade.

9. Os prazos estabelecidos serão todos contados a partir da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2017.

Loteadora Mendonça Ltda.

José Ferreira Mendonça

Compromitente

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

1ª

2ª

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 09 de junho de 2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal